

EDUCAÇÃO POPULAR E DIREITOS HUMANOS Pautas Pedagógicas para a Atuação¹

Valdevir Both* e Volmir José Brutscher**

Norberto Bobbio, autor italiano que levou muito a sério a temática atual dos Direitos Humanos, dirá que “o problema fundamental em relação aos Direitos do Homem, hoje, não é tanto o de justificá-los, mas o de protegê-los. Trata-se de um problema não filosófico, mas político” (BOBBIO, 1992, p. 24). Ao nosso ver, muito mais do que exprimir uma concepção estática da normatividade em relação aos Direitos Humanos, onde teríamos chegado ao limite da constituição de leis e agora bastaria implementá-las, Bobbio chama atenção para o fato de haver uma distância muito grande nas sociedades atuais entre o que é proclamado (lei) em direitos humanos e a realidade concreta de grande parcela da humanidade. Na América Latina, uma pesquisa feita pela própria ONU em 2002 e publicada recentemente, revela que “em 15 dos 18 países analisados, mais de 25% da população viviam abaixo da linha de pobreza”.² Para o Brasil, esses números significam que partimos do fato de quarenta e cinco milhões de seres humanos terem praticamente todos os direitos violados. Esse é o número mínimo de onde partimos, mas que aumenta vertiginosamente se fizermos qualquer análise mais profunda a partir das conclusões de Viena, de que os Direitos Humanos são Universais, Indivisíveis e Interdependentes.

O que fazer então? Simplesmente acompanharmos esses números, que se superam a cada dia, e nos indignarmos com a situação, concluindo nossa impotência diante dos fatos? Acreditamos que não! Junto com Bobbio, e outros mais, acreditamos que chegou a hora e a vez de efetivarmos os direitos humanos. Por mais contraditório que possa parecer, vivemos num contexto em que a sensibilidade em torno dos Direitos Humanos se faz crescer, o que fortalece a luta em torno da sua efetivação. Mas isso não será obra dos anjos celestes, mas construção nossa passo a passo a partir das realidades diversas.

O presente texto busca discutir e oferecer alguns subsídios que possam contribuir na luta daqueles que acreditam na chama viva dos Direitos Humanos. Partimos aqui, da hipótese, de que a Educação Popular foi e é uma proposta pedagógico-política com grande capacidade de promover e realizar os direitos humanos, na medida em que contribui na elevação do ser humano à condição de Sujeito Cidadão. Mostrou-se assim no contexto da América Latina, e em especial no Brasil, onde no dizer de Frei Beto, a luta pelos direitos humanos ainda é uma luta por direitos animais.

1. Breve Histórico da Educação Popular na América Latina

Kant, com sua nova forma de fazer filosofia, deixou para a Educação e Educadores um legado fundamental: não é possível fazer análise e fundamentação de forma *não-crítica*. Marx, ao analisar a sociedade de seu tempo, a partir dos conceitos de Estrutura e Super-Estrutura provoca uma profunda reviravolta na Educação. Entende que a Educação é apenas um produto das sociedades, que reproduz a divisão de classes e a critica porque simplesmente coopera para sua perpetuação. Gramsci, parece nos oferecer elementos novos na medida em que parte da crítica marxiana, mas a supera ao apresentar uma perspectiva criadora e libertadora da Educação. Se ela é produto da sociedade, é também, ou pode ser, produtora de sociedade e, portanto, contribuir na superação do status quo. Paulo Freire constrói uma proposta pedagógica inserida nesta tradição. Ao mesmo tempo em que critica o caráter tradicional da Educação como ideologia que reproduz o status quo da sociedade, apresenta uma Educação com potencial libertador. Daí a proposta da Educação Popular.

¹ Publicado em BOTH, Valdevir; BRUTSCHER, Volmir J. Educação popular e direitos humanos: pautas pedagógicas para a atuação. CARBONARI, Paulo César; KUJAWA, Henrique Aniceto (Orgs). *Direitos Humanos desde Passo Fundo: homenagem aos vinte anos da Comissão de Direitos Humanos de Passo Fundo*. Passo Fundo: CDHPF/IFIBE, 2004. p. 89-109.

* Graduado em Filosofia IFIBE/UPF, mestre em Filosofia na UNISINOS, professor de filosofia no IFIBE, sócio e coordenador da CDHPF, educador popular no CEAP.

** Graduado em Filosofia pelo IFIBE/UPF e mestre em Educação pela FAED/UPF, sócio e membro da equipe de Políticas Públicas – Saúde da CDHPF e educador popular no CEAP.

² TeleJornal Nacional (Rede Globo), 22 de abril de 2004. Matéria: *Estudo da ONU revela: latino-americanos não estão satisfeitos com a democracia de seus países*.

A educação popular constitui-se para responder à dicotomia entre o discurso pedagógico de que a educação tem compromisso com o desenvolvimento da totalidade da humanidade, bem como com a democracia e com a cidadania e a prática educativa que exclui a maioria dos seres humanos dos processos educativos e, conseqüentemente, do desenvolvimento humano e cidadão. Ela se propõe fazer educação a partir e com as classes subalternas e populares, historicamente oprimidas e roubadas em sua humanidade, isto é, excluídas do desenvolvimento humano e cidadão que deveriam levar. A educação popular parte da tese, tão bem elaborada por Paulo Freire no seu livro *Pedagogia do Oprimido*, de que atuando junto aos oprimidos e levando eles à condição de sujeitos da sua libertação, ela está recuperando tanto a humanidade roubada dos oprimidos como a humanidade perdida dos opressores (já tematizado por Hegel na dialética do Senhor x Escravo) e, assim, desenvolve a humanidade como um todo, que no geral é o tom do discurso pedagógico. Porém, este propósito da educação popular, elevado do nível individual para o nível sócio-político, pressupõe um posicionamento político-pedagógico claramente a favor dos sujeitos sociais populares, passando pela articulação e mobilização das classes populares e organizando, assim, uma sociedade que se orienta pelos princípios da democracia, cidadania, solidariedade e, enfim, da justiça.

A concepção tradicional de educação entende que há um conjunto de conhecimento universal, já definido, que se constitui em leis de valor absoluto para a natureza e para a história humana. Logo, nesse caso, a função da educação é conhecer e transmitir essas leis universais de conhecimento para que os desígnios do universo se cumprem. Segundo Marcos Arruda, *“esta visão pode ser materialista e dialética, mas é metafísica (hegeliana) pois, toma como ponto de partida as leis universais assumidas como absolutas e definitivas, e o conhecimento delas também assumido como absoluto e definitivo”* (ARRUDA, 1986, p. 5-6). Neste caso, resta ao processo educativo conciliar o pensamento com a realidade. Basta conhecer e cumprir o que está estabelecido.

Essa é uma visão dogmática de conhecimento e que implica em postura político-pedagógica totalitária e numa prática educativa dicotômica e autoritária. Numa prática em que o educador é o sujeito e os educandos são simples objetos de memorização. Prática que Freire convencionou de bancária:

Em lugar de comunicar-se, o educador faz ‘comunicados’ e depósitos que os educandos, meras incidências, recebem pacientemente, memorizam e repetem. Eis aí a concepção ‘bancária’ da educação, em que a única margem de ação que se oferece aos educandos é a de receberem os depósitos, guardá-los e arquivá-los. [...] No fundo, porém, os grandes arquivados são os homens [...] porque, fora da busca, fora da práxis, os homens não podem ser. Educador e educandos se arquivam na medida em que, nesta destorcida visão da educação, não há criatividade, não há transformação, não há saber. Só existe saber na invenção, na reinvenção, na busca inquieta, impaciente, permanente, que os homens fazem no mundo, com o mundo e com os outros. Busca esperançosa também (FREIRE, 1983, p. 66).

Como podemos ver, essa citação de Freire, na verdade, conclui refutando a concepção “tradicional ou bancária” de educação e introduz uma outra concepção que podemos chamar de educação libertadora, baseada na criatividade histórica, matriz que inspira e fundamenta a educação popular.

A concepção libertadora de educação compreende que a existência é uma construção histórica que se faz na relação entres os homens mediados pelo mundo, ou seja, como vimos acima, na permanente busca e reinvenção “que os homens fazem no mundo, com o mundo e com os outros” (FREIRE, 1983, p. 66). Não admite predeterminações metafísicas, tudo é história, resultado de relações diversas e da ação reflexiva do ser humano. É uma concepção que se fundamenta na filosofia da práxis: na livre criatividade. Arruda escreve:

O desafio da filosofia da Práxis é particularmente difícil porque põe os sujeitos frente à realidade, sem mais. As teorias, os conceitos globais e o conhecimento universal acumulado, transformam-se em apoios, em instrumentos e pontos de referência não definitivos, mas que devem ser comprovados na mesma práxis dos sujeitos. A sensação de incerteza, de medo do risco, é inevitável. Mas, dialeticamente, a incerteza e os riscos só existem em sistemas abertos, onde as respostas não estão dadas nem definitivas – sistemas de liberdade. E a liberdade é condição indispensável à criatividade. É no espaço aberto e livre da realidade e da história que se move a filosofia da Práxis (ARRUDA, 1986, p. 17).

Nessa concepção, a educação passa a ter a desafiadora tarefa de produzir o conhecimento numa relação democrática entre educador e educandos, mediados pelo mundo. Sendo assim, a educação, bem como o seu objeto que é o conhecimento, é algo em permanente construção, nunca definitiva. O ponto de partida é sempre a vida, os sujeitos deste viver. Segundo Arruda, “seu processo é o refletir sobre o vivido em todas as suas dimensões e articulações. O próprio conhecimento universal acumulado ao longo da história resulta da reflexão crítica e criativa sobre a natureza, a existência e a prática social humana” (ARRUDA, 1986, p. 18). Assim, a existência, o mundo, a história, enfim, a humanidade, apresentam-se como permanente construção, reinvenção e/ou elaboração. É uma concepção nada dogmática e bastante revolucionária e/ou crítica. Essa matriz de pensamento é assumida e aprofundada pela educação popular.

Na América Latina, diversos motivos concorreram para o surgimento do novo paradigma de educação. A história de resistência à opressão levou à concepção da educação popular. No entanto, políticas populistas e modelos econômicos desenvolvimentistas, da década de 50 e 60, permitiram a explicitação e consolidação da educação popular como novo paradigma de educação. A ação pastoral das igrejas cristãs, voltada para a libertação dos oprimidos, foi outro fator importante no surgimento e afirmação da educação popular. Este contexto propiciou um terreno fértil para o desenvolvimento da educação popular entre as camadas populares, que encontrou sua máxima expressão no surgimento e na organização dos Movimentos Sociais Progressistas que assumiram a interlocução e o protagonismo na luta pela transformação social, visando a construção de um novo projeto de desenvolvimento social caracterizado pela justiça e pela efetivação dos direitos humanos. São inúmeros os movimentos sociais que surgem com este caráter.

O movimento pedagógico, desencadeado pela educação popular, fundamenta uma nova concepção de mundo, de relações humanas e sociais, provocando uma revolução cultural. Enquanto pedagogia, a educação popular sustenta uma educação não para o povo, mas do povo. Uma educação que o povo cria e recria na sua organização e luta por libertação, conduzindo à transformação social e cultural. O sujeito preferencial na construção de uma nova sociedade é o oprimido. É a ele que cabe efetivar uma cultura do diálogo. Zitkoski, referindo-se à revolução cultural proposta por Freire, escreve:

Aos oprimidos impõe-se a tarefa histórica, se verdadeiramente quiserem lutar pela libertação, de superarem a invasão cultural que sofrem a partir da dominação da elite, na medida em que esta os manipula encobrindo ou dissimulando a realidade, divide-os para dominá-los com mais facilidade e conquista-os com métodos e estratégias de reprodução da cultura dominante. Para além da cultura antidialógica e opressora, as classes oprimidas necessitam construir uma nova cultura que seja comunicativa e dialógica, elaborada a partir da colaboração entre os que sofrem a conquista do opressor. Esse processo requer a união, inclusive dos diferentes, para que seja possível organizar politicamente a sociedade civil e produzir novos espaços e novas estruturas de vida em sociedade formando uma síntese cultural – a nova cultura que resulta das lutas por libertação e justiça social (ZITKOSKI, 2000, p. 25).

2. Elementos de Conceituação da Educação Popular

Conforme Zitkoski, a educação popular é concebida como “movimento popular”. Uma educação que aposta na cultura popular como núcleo propulsor de um projeto político de transformação estrutural da sociedade. Uma educação que não visa maquiagem e manter um sistema social estruturalmente injusto, nem busca apenas reformar este sistema. Porém, busca, isto sim, transformar a estrutura social injusta e reorganizar o sistema social político, econômico e educacional, bem como criar uma nova cultura livre de relações de opressão.

Apostando na cultura popular e na classe popular como sendo o principal sujeito da própria educação, a educação popular promove a cidadania. Ela critica a prática bancária do sistema tradicional de educação, onde o educando é tratado como objeto de depósitos de conteúdos e não é reconhecido como sujeito do seu conhecimento. Prática que ao invés de se comunicar, faz comunicados. Ao invés de educar o sujeito, transfere conhecimentos a um “objeto de arquivo”. A educação popular acredita na construção solidária do conhecimento através da organização concreta da vida das pessoas. Assim, a educação não pode ser *para*, mas tem que ser *do* educando em relação com outros educandos e educadores. Por isto a educação popular se caracteriza por acontecer na concreta organização sócio-política das pessoas. A educação popular educa para a cidadania porque ela, além de fazer do educando sujeito da sua própria

educação, faz dele sujeito da vida social, faz dele sujeito de participação e decisão política. Faz dele um cidadão, que toma consciência dos direitos humanos e seu papel para com eles.

Sendo assim, a educação popular se caracteriza por educar na organização social e na participação política. Ela não se restringe a criticar a prática bancária, mas através da militância cria novas formas de organização social. A educação popular não é uma teoria a ser apreendida para, num momento posterior, ser aplicada. Ela se constrói na prática concreta de organização das classes populares na luta por criar e consolidar uma sociedade justa e solidária à luz dos direitos humanos. A organização e luta exigem participação e esta, por sua vez, insere as pessoas no exercício político da vida social.

Se o grande propósito da educação popular é contribuir para acabar com as relações de opressão, pois a opressão desumaniza tanto oprimidos quanto opressores, então como ela pretende fazer isto? Segundo Torres, isto passa pela “constituição de um povo sujeito de seu próprio processo de transformação e de seu próprio projeto histórico” (TORRES, 1988, p. 18). O que somente é possível a partir da atuação junto aos oprimidos, levando eles a dizer basta à opressão. A educação popular se insere na luta por romper a “cultura do silêncio” imposta aos oprimidos pela classe dominante. A função básica da educação popular é contribuir para que os oprimidos digam a sua palavra. Palavra que é existência e vida. Palavra que, ao se afirmar, eleva o oprimido à condição de sujeito. Condição que toda situação de opressão tende a anular ao reduzir o oprimido a objeto. Ninguém melhor que o oprimido para expressar a contradição da opressão e dizer não a ela, lutando por sua libertação. Não se pode libertar o oprimido da opressão. A liberdade não pode ser dada. Ela implica conquista e requer sujeitos. Por isto só o oprimido pode se libertar, lutando por ela, fazendo-se sujeito da própria libertação. Na medida que o oprimido vai se libertando, através da sua luta em condição de sujeito, ele recupera a sua humanidade roubada e devolve aos opressores a humanidade perdida. Este é o propósito da educação popular que Freire bem apresenta na “Pedagogia do Oprimido”, pedagogia que tende a se tornar pedagogia do homem, na medida que vai superando as relações de opressão. Neste sentido, o propósito da educação popular representa uma transformação cultural, pois o oprimido de hoje não pode alimentar em si o desejo de ser o opressor de amanhã.

Faz parte do propósito da educação popular a organização de uma sociedade unida com espaço para a diversidade. Temos diversos sujeitos sociais que numa sociedade democrática, como a educação popular se propõe ajudar a realizar, não podem ser uniformizados. No entanto, precisam manter a unidade na pluralidade. A unidade é a cooperação na organização de uma sociedade justa e democrática, livre de todo tipo de opressão. Se os direitos humanos são universais, somente podem realizar-se desta forma ante a diversidade. Segundo Boaventura³, as pessoas têm direito à igualdade quando a diferença as inferioriza e têm o direito à diferença quando a igualdade as descaracteriza.

É possível afirmar que o objetivo da educação popular é mudar as pessoas para, assim, mudar o mundo. Ela sabe que mudar o mundo é um desafio grande de mais para ser uma tarefa só da educação popular. No entanto, ela também sabe que pode intervir nas pessoas e que elas mudam. Mudando as pessoas, mudam as relações e a organização social e o mundo, conseqüentemente, também mudam. Se as relações humanas não foram relações de opressão, a estrutura da organização social vai deixar de ser opressora.

Por fim, o propósito da educação popular é manter a dignidade da pessoa humana acima do mercado. Kant, na *Metafísica dos Costumes*, já falava das coisas que não possuíam preço, mas dignidade. Na sociedade de caráter neoliberal, as relações de mercado se absolutizam e tudo adquire um preço. O ser humano passa a relacionar-se com o mercado na condição de consumidor e não de sujeito de direitos. A educação, em geral, tornou-se refém do mercado que prioriza apenas as profissões de alta rentabilidade financeira. A preocupação passa a não ser com a formação da pessoa cidadã, com compromisso humano e social, mas com a formação de produtores competitivos. A proposta da educação popular insiste que a pessoa humana tem um fim em si. É ela que deve servir de parâmetro para toda ação educativa e/ou humana. Na verdade o propósito da educação popular é a dignidade da pessoa humana sempre em relação com os outros e com o mundo.

A metodologia da educação popular traz inerente um posicionamento político. Conforme Carbonari, “o processo de interpretação e transformação da realidade implica uma atitude política” (2002, p. 7). A interpretação séria leva a um posicionamento que, por sua vez, leva à ação e à

³ Boaventura de Souza Santos apresentou esta idéia num painel na 3ª edição do Fórum Social Mundial como sendo um dos seus princípios.

transformação. É um processo de cidadania, pois leva as pessoas a tomar posição política e se organizarem socialmente e a serem sujeitos de conhecimento, decisão e transformação.

3. Sujeitos da Educação Popular

A educação popular não tem um sujeito único e absoluto. No entanto, o sujeito histórico da educação popular são as classes sociais populares. Elas a potencializaram como ação pedagógica a serviço da organização popular e da transformação social. As classes sociais populares são os protagonistas desta ação pedagógica. O movimento social segue com protagonismo, no entanto, hoje temos que admitir a pluralidade de sujeitos. Pereira lembra que

Os novos paradigmas revelam a passagem de uma sociedade industrial, centrada na produção, e onde o principal movimento de mudança era o movimento operário, para uma sociedade pós-industrial, tecnocrônica ou programada, na qual o centro não é mais a produção e, sim a gestão, e cujos movimentos de transformação são múltiplos e diferentes. Não é possível explicar os movimentos de Educação Popular unicamente com a ajuda do conceito de classe social. Os conceitos de luta de classe e de classe social continuam a ser úteis, mas não são suficientes. A opressão não se restringe somente às relações capital-trabalho. Há vários tipos de opressão: gênero, étnica, ecológica, religiosa, política, habitacional, comunicacional, psíquica (PEREIRA, 2001, p. 64).

Ainda que os sujeitos da educação popular sejam diversos, é importante observar a identidade entre eles: a reação, organizada e coletiva, contra a opressão. Interessante é a existência dialética entre a educação popular e os sujeitos sociais populares: a educação popular promove a organização dos sujeitos sociais populares e estes, por sua vez, são os protagonistas da educação popular. Esta inerência entre educação popular e sujeitos sociais populares fica evidenciada na afirmação de Torres:

[...] há coincidência no sentido de conceber-se a EP como um espaço e uma ferramenta educativa destinada a potencializar a capacidade dos grupos populares de converter-se em sujeito de seu próprio processo educativo e de seu próprio destino, fazendo da educação um instrumento a serviço de sua libertação cultural, política e social (TORRES, 1988, p. 18).

Os sujeitos da educação popular são também os destinatários da educação popular: os oprimidos como sujeitos da própria libertação.

Na sociedade neoliberal, extremamente opressora e excludente, onde o mercado aparece como critério último de tudo, o desafio da educação em geral, mas em especial o da educação popular, é educar para a cidadania, para os direitos humanos, educar para o sujeito cidadão. Neste sentido, Brandão apresenta dez idéias ou princípios para formar pessoas com vocação cidadã:

- 1) Tomar o saber e a criação do saber como o valor fundador da experiência humana. Não aprendemos para ou a serviço de alguma utilidade. Aprendemos sendo. O saber é o que nós somos: seres humanos;
- 2) Deslocar o eixo de uma "educação para trabalho"... para o eixo de uma "educação em". Assim, torna a educação a razão de ser de si mesma;
- 3) Re-entrar a educação no desenvolvimento humano e não no desenvolvimento econômico. Para Brandão, a educação não pode ser encarada como uma possibilidade de alteração de cenários capaz de gerar riquezas, mas sua missão é conduzir a quatro realizações do aprender: aprender a fazer, aprender a aprender, aprender a conviver e aprender a ser;
- 4) Criar e consolidar uma educação dirigida ao diálogo... ao aprender a conviver em círculos mais amplos e abertos de comunicação... ao direito a ser feliz;
- 5) Estender a educação como um projeto "por toda a vida". Segundo Brandão, reservamos, em geral, um breve período para o estudo afim de dedicar o resto da vida ao trabalho;
- 6) Uma educação de vocação cidadã é uma educação política. É uma educação destinada a formar pessoas capazes de viverem a busca da realização plena de seus direitos humanos... que se sentem convocadas ao dever cidadão de participar de maneira ativa da construção dos mundos de sociedade e cultura de suas vidas cotidianas;
- 7) Tornar a educação uma experiência de vocação multicultural crescente. Deve convergir a formar pessoas motivada a participarem de ações viáveis de enfrentamento da desigualdade social e de suas conseqüências. Deve formar pessoas intelectual e afetivamente abertas ao pleno acolhimento do direito à diferença como um fundamento do diálogo e da comunicação entre as

pessoas e os povos; 8) Num mundo marcado pela desigualdade, uma educação da pessoa cidadã deve colocar-se de preferência a favor dos pobres, dos excluídos, dos postos à margem e de todos aqueles impedidos de viverem os direitos ativos de participação cidadã na vida cotidiana, por haverem sido até aqui privados dos seus direitos humanos, como o do próprio acesso adequado à educação; 9) Uma educação voltada à busca da verdade, da virtude e da beleza, entre o generoso gesto poético e o responsável ato político; 10) Uma educação voltada amorosamente à Vida e responsável por formar pessoas e grupos humanos cada vez mais comprometidos com o estender a consciência de sua responsabilidade ao todo de seu Mundo, a toda a Humanidade e a toda a Vida existente em nossa casa comum: o planeta terra (Cf. BRANDÃO, 1984, p. 72-121).

Abordada a proposta da educação popular e tendo percebido a relação próxima dela com a cidadania, propomos aprofundar a questão da cidadania.

4. Noções de Cidadania

O conceito cidadania é muito invocado. Porém, o seu significado muda conforme o contexto e a concepção com que é usado. Portanto, é importante buscar a sua compreensão histórica bem como o seu sentido atual.

4.1. Contextualização Histórica do Conceito de Cidadania

O que significa cidadania? Todo humano pode ser considerado, em tese, cidadão? A cidadania é inata e inerente ao ser humano ou ela é construção e conquista? Sílvia Gallo elabora esta questão da seguinte forma: "A cidadania é um atributo de todo ser humano ou uma condição política?" (GALLO, 2001, p. 135). Ao nosso ver, a cidadania implica tanto atributo inerente de todo ser humano como condição política.

É possível afirmar que a cidadania é um elemento próprio e intrínseco a todo o ser humano por dois motivos: primeiro, porque a pessoa já nasce com dignidade humana e, segundo, porque o humano é fundamentalmente um ser de relações sociais, ou seja, é da condição humana viver em comunidade.

Afirmar que a pessoa nasce com dignidade humana é reconhecer que ela é um sujeito de direitos. Não significa que os direitos, ou então, o conteúdo dos direitos é fixo e permanente. O que assim o é, é a dignidade humana, que se constrói e efetiva na relação com as condições históricas de determinado contexto. O direito de ter a sua vida protegida, de ser acolhida num lar, de receber um nome, de receber educação, de ter segurança e autonomia, enfim, o direito a ser gente. Os direitos humanos são uma condição sine qua non da cidadania.

Dizer que o humano é um ser de relações é admitir a sua necessidade de organização sócio-política, ou seja, de pertença a uma comunidade. Os gregos explicitaram bem esta dimensão humana. Gallo escreve:

Já Aristóteles mostrava que é inerente ao ser humano a condição política; é dele a célebre afirmação de que 'o homem é um animal político'. Ora, se somos animais políticos, o que quer dizer que vivemos em sociedade, em comunidade, que compartilhamos a vida [...] somos, necessariamente, pertencentes a uma comunidade. Como escreveu o poeta inglês John Donne, 'homem algum é uma ilha'. Desta forma, podemos afirmar que a cidadania é inerente à condição humana; ou, como outras palavras, ser humano é, necessariamente, ser cidadão (GALLO, 2001, p. 135).

Estes dois aspectos demonstram que a cidadania é parte da constituição humana. Isto é, a pessoa que não é reconhecida nos seus direitos e na sua comunidade fica com a cidadania e/ou humanidade comprometida.

Por outro lado, a cidadania é fundamentalmente uma condição política. O direito não passa da formalidade quando não exercitado ou efetivado. A plena cidadania exige participação no exercício do direito. Mais que isto, exige participação na construção e conquista dos direitos (pois sem isto, não se efetivam). Mesmo sendo um atributo humano, ela também requer ação humana. Temos, assim, a cidadania ativa. A participação é outro elemento central da cidadania.

Porém, se cidadania significa o direito humano de viver individualmente livre, politicamente ativo e socialmente digno e justo, como fica a situação da cidadania quando alguns são privados dela? Os demais, os que privam ou consentem com a privação, podem ser considerados cidadãos? O fato de uns não reconhecerem o direito humano de outros desumaniza a todos, tanto

os que sofrem o desrespeito à humanidade quanto os que a praticam. Será este o sentido com que alguns afirmam que na nossa sociedade ninguém é cidadão.

Por sua vez, outras interpretações indicam que a cidadania nunca será plena, pois, da mesma forma como o horizonte, ela sempre servirá para orientar o caminho da permanente busca e conquista na direção de uma vida sempre mais humana, onde as pessoas sejam universal e igualmente sujeitos de direitos e ativos no exercício destes direitos e na conquista de sempre mais direitos. Pois esta parece ser a característica humana como ser em permanente “auto e inter” construção.

4.2. Elementos Centrais da Cidadania: Direitos e Participação

Buscamos aqui reforçar, o que já foi visto de forma fragmentada, a afirmação de que os direitos humanos e o exercício destes direitos, isto é, a participação ativa nas decisões políticas sobre a organização da vida social, constituem os elementos centrais da cidadania. São estes dois elementos que nos permitem fazer a distinção entre cidadania passiva e cidadania ativa.

Quanto aos direitos humanos, é preciso considerar que são indispensáveis à cidadania, ou seja, é condição de possibilidade para a constituição da cidadania. A sua existência é condição, inclusive, para o direito à participação. Maria Victória Benevides afirma:

[...] os cidadãos têm direitos, direitos que são inalienáveis, e direitos que são não apenas reivindicações diante de prestações que o Estado deve cumprir, mas também possibilidades sempre em aberto de criação de novos direitos. A cidadania nesse sentido é a possibilidade de fruição efetiva de direitos sociais, econômicos e culturais, de fruição efetiva no sentido de que esses direitos não sejam apenas declamatórios, porque nós os temos na constituição, mas eles precisam estar acoplados a garantias efetivas, a mecanismos imediatos de garantia desses direitos (BENEVIDES, 2000, p. 3).

Quanto à participação, é preciso considerar que ela é o agente ativo da cidadania. Benevides resume a cidadania à participação: “cidadania para mim é sinônimo de participação, ou seja, de não omissão, indiferença etc., em relação ao exercício do poder” (BENEVIDES, 2000, p. 1). Também Sílvio Gallo considera a participação fundamental para a cidadania: “O cidadão não espera que o outro lhe dê as condições necessárias para participar, pois essas condições brotam de si mesmo. É a autodeterminação. O cidadão sabe que é preciso buscar; é preciso conquistar. É uma ação que não se acaba. O cidadão é sobretudo o participante” (GALLO, 2002, p. 32). Ser cidadão é ser sujeito da própria vida individual e social, enfim, da própria história.

O direito e a participação interagem e se complementam na constituição da cidadania, tal qual a cidadania política e a cidadania social. No entanto, o direito opera mais na lógica da condição e na fundamentação dos direitos humanos, enquanto que a participação amplia e torna mais pleno o direito humano, elevando-o ao direito cidadão. Benevides escreve: “eu costumo fazer uma diferença entre direitos humanos e direitos de cidadania, no sentido de que direitos humanos abrange todos os seres humanos sem nenhuma distinção. As crianças têm direitos humanos, os deficientes têm direitos humanos... mas não têm direitos de cidadão” (BENEVIDES, 2000, p. 6-7). O direito garante a cidadania passiva e a participação no exercício dos direitos e na conquista de novos direitos eleva à cidadania ativa. Ser um cidadão ativo é o grande desafio de todo ser humano. Benevides conclui que “poderíamos dizer que a cidadania ativa é assumir essa responsabilidade para se tornar um sujeito histórico, um sujeito responsável pela sua história” (BENEVIDES, 2000, p. 7).

5. Educação Popular e Cidadania

Analisando a nossa abordagem, tanto no que diz respeito à educação, especialmente à educação popular, quanto à cidadania, podemos perceber um elemento que acompanha, de forma explícita e implícita, todo o percurso: o sujeito. Vimos que não há cidadania sem sujeito de direito e de participação ativa na organização da vida individual e social, enfim, da história. Também vimos que o propósito da educação popular, no combate à opressão e na busca da libertação, é constituir um povo sujeito do seu próprio projeto histórico à luz dos direitos humanos. Assim, parece que o ser “sujeito” é o elemento comum que aproxima e faz convergir à educação popular e a cidadania.

5.1. Convergência entre Educação Popular e Cidadania: o Sujeito

O sujeito é o elemento ou dimensão que unifica a educação popular e a cidadania. Para compreender porque o sujeito se constitui em elo de ligação entre a cidadania e a educação popular é importante abordar, rapidamente, o que se entende por sujeito.

No geral, a sociedade contemporânea neoliberal tende a considerar sujeito aquele que tem poder de aquisição e de consumo. No entanto, para Silva, o sujeito não pode ser “só consumidor da sociedade, mas parte integrante e atuante na sua produção” (SILVA, 1998, p. 112). O mero consumidor sempre é submisso aos que dirigem o poder econômico, político e de informação. Também para Brandão, o sujeito cidadão não é o consumidor e nem o produtor de utilidades e mercadorias, mas o empenhado com o desenvolvimento humano, isto é, aquele que busca constantemente a aprender a fazer, a ser e a conviver.

Sabemos, pela literatura, que sujeito é aquele que realiza a ação. É exatamente essa uma das principais características do sujeito tanto na atuação pedagógica como na vida política. Porém, na vida social, a ação vira relação. Logo, o ser sujeito sempre implica na relação com o outro. O sociólogo Touraine, citado por Marcelo Silva, esclarece o seguinte:

Se é preciso associar tão fortemente a emergência do sujeito no indivíduo à sua relação ao outro, é porque a consciência de si não permite o aparecimento do sujeito; ao contrário, ela o esconde. [...] A busca do mais individual, do mais íntimo só faz com que se descubra o mais impessoal. É somente quando o indivíduo sai de si mesmo e fala ao outro, não nos seus papéis, nas suas posições sociais, mas como sujeito, que ele é projetado fora do seu próprio si-mesmo, de suas determinações sociais, e se torna liberdade (SILVA, 1998, p. 113).

O ser sujeito requer a participação ativa do indivíduo nas práticas sociais que produzem a sociedade. Para Silva, ser sujeito “implica necessariamente no engajamento deste indivíduo nos processos coletivos onde se dão os conflitos contra a submissão dos indivíduos à lógica dos aparelhos econômicos e políticos” (SILVA, 1998, p. 114). Surge, assim, o sujeito coletivo - o movimento social - empenhado e comprometido com a liberdade. Segundo Silva, Touraine afirma:

[...] o sujeito se constrói simultaneamente pela luta contra os aparelhos e pelo respeito do outro como sujeito; o movimento social é a ação coletiva de defesa do sujeito contra o poder da mercadoria, da empresa e do Estado. [...] Não existe sujeito sem engajamento social; não existe movimento social sem apelo direto à liberdade e à responsabilidade do sujeito (SILVA, 1998, p. 114).

Ser sujeito significa participar ativamente na realização da própria história. Isto é, conhecer e posicionar-se diante das situações da vida. É participar das decisões e da execução de projetos de vida, de desenvolvimento e de sociedade. Logo, ser sujeito significa ser cidadão ativo. Conforme Gallo, ser sujeito significa “resolvermos tomar as rédeas de nossas vidas particulares e da vida política em geral, ou, para falar em termos filosóficos... assumirmos com consciência e responsabilidade tanto nossas escolhas éticas quanto nossos atos” (GALLO, 2001, p.110). Para ele, isto é ser sujeito cidadão.

Para concluir nosso ensaio sobre “educação popular e sujeito cidadão”, queremos reafirmar a compreensão de que a educação sempre serve ou a um projeto de sociedade de relações autoritárias e opressoras ou a um projeto de sociedade de relações de colaboração solidária, libertadoras que promovam e defendam os direitos humanos. Com o propósito de servir à libertação, a educação popular aposta na constituição de sujeitos cidadãos, individuais e coletivos, capazes de realizarem história própria de forma solidária e sem opressão. Neste sentido, educação popular é educação cidadã, é educação de sujeitos ativos na concretização de uma sociedade livre de relações de opressão. A educação popular serve à cidadania enquanto educa o sujeito, na sua organização cotidiana, para o comprometimento com relações sociais de colaboração solidárias e livres de opressão.

Referências Bibliográficas

- ARRUDA, Marcos. *Pensando a prática popular: metodologia da práxis e educação popular libertadora na Nicarágua sandinista*. São Leopoldo: CECA Publicações, 1986, vol. I.
- BENEVIDES, Maria Victória. *O que é formação para a cidadania?* Entrevista realizada por Silvio Caccia Bava, diretor da ABONG, em janeiro de 2000, p. 03.

- BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Trad. Carlos Nelson Coutinho, Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. *Educação Popular*. São Paulo: Brasiliense, 1984.
- CARBONARI, Paulo César. Educação popular e metodologia de trabalho popular. In: *Educação popular e agricultura familiar*. Passo Fundo: CEAP, 2002.
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. 13ª ed., Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.
- GALLO, Sílvio. Filosofia, Educação e Cidadania. In: PEIXOTO, Adão José (Org). *Filosofia, Educação e Cidadania*. São Paulo: Editora Alínea, 2001.
- PEREIRA, William César Castilho. *Nas Trilhas do Trabalho Comunitário e Social: teoria, método e prática*. Petrópolis/Belo Horizonte: Vozes/ISTA, 2001.
- SILVA, Marcelo Kunrath. Movimentos Sociais, Cidadania e Democracia. In: BAUMGARTEN, Maíra (Org). *Teoria Social: Desafios de uma Nova era*. Porto Alegre: PPGS/UFRGS/Cadernos de Sociologia, 1998.
- Tele Jornal NACIONAL. *Estudo Revela: latino-americanos não estão satisfeitos com a democracia de seus países*. Rede Globo de Televisão, 22 de abril de 2004.
- TORRES, Rosa Maria. *Discurso e Prática em Educação Popular*. Ijuí: UNIJUI, 1988.
- ZITKOSKI, Jaime José. *Horizontes da Refundamentação em Educação Popular: um Diálogo entre Freire e Habermas*. Frederico Westphalen: Ed.URI, 2000.